



CÂMARA DOS DEPUTADOS

INDICAÇÃO Nº , DE 2013 (Da Comissão de Educação)

Encaminha ao Ministro de Estado da Educação sugestão, a ser enviada ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, de denominação do *campus* localizado no Município de Votuporanga.

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação,

O ilustre Deputado João Dado apresentou o projeto de lei nº 6.210/2009 com o objetivo de denominar “Professora Lourdes Mainardi” o *campus* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo localizado no Município de Votuporanga.

Em sua justificação, cujo teor reproduzimos a seguir, o nobre Deputado apresenta importantes razões que fundamentam sua iniciativa:

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo é criado pelo art. 5.º da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, mediante a transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica de São Paulo (CEFET-SP).

*No § 5.º desse dispositivo legal, determina-se que a relação dos **campi** que integrarão cada um dos Institutos Federais criados será estabelecida em ato do Ministro de Estado da Educação. A Portaria nº 04, de 6 de Janeiro de 2009, do Ministro Fernando Haddad, estabelece que o Município de Votuporanga sediará um dos **campi** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo.*

A Professora Lourdes Mainardi, cujo nome propomos dar à unidade da referida instituição de ensino em Votuporanga, fixou residência nessa cidade aos quatro anos de idade, onde viveu por mais sessenta e dois anos. Sua imagem está muito associada à história da Fundação Educacional de Votuporanga, instituição



CÂMARA DOS DEPUTADOS

exemplar nessa área, não apenas em termos regionais, mas também numa amplitude bem maior, como descreve uma das reportagens veiculadas na imprensa por ocasião de seu falecimento. Trabalhou ali por mais de 42 anos, onde “viu passar ... gerações de estudantes, sempre admirada e amada por todos”. Também era conhecida por seu trabalho como locutora de rádio, onde era reconhecida como comunicadora elegante e competente.

A biografia de cidadã competente, querida e ativamente envolvida com a comunidade educacional de Votuporanga torna esta homenagem muito justa e merecida. [...]

Apesar de reconhecer o mérito da proposição, não pôde a então Comissão de Educação e Cultura aprová-la, em virtude do disposto na Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, em seu art. 1º, parágrafo único, que confere aos Institutos Federais **autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar**.

Nesse sentido, não cabe ao Poder Legislativo denominar unidade do IFSP, sob pena de se violar a autonomia do referido IFET. Assim, por meio desta Indicação, e para que não se perca a intenção do autor da referida proposição, manifesta esta Comissão seu apoio à iniciativa do nobre Deputado, sugerindo a Vossa Excelência o encaminhamento ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo da presente sugestão de denominação do *campus* localizado no Município de Votuporanga.

Sala das Sessões, em de de 2013.

Deputado **GABRIEL CHALITA**

Presidente



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO Nº , DE 2013. (Da Comissão de Educação)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, sugerindo denominação ao *campus* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo localizado no Município de Votuporanga.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V.Exa. seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação anexa, sugerindo denominação ao *campus* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo localizado no Município de Votuporanga.

Sala das Sessões, em de de 2013.

Deputado **GABRIEL CHALITA**

Presidente